

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
*(Art. 18 Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)*

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 36/2025, instruído com a finalidade de **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de roscas em tubos galvanizados, confecção de flanges e serviços de solda para atender as necessidades operacionais desta Autarquia na manutenção da rede de abastecimento de água potável e de seus poços e deverá ser o **Anexo I do Termo de Referência**, considerando que este documento servirá de base para sua elaboração.

**2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:**

**2.1.** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**2.2.** Instrução Normativa SEGES nº 65-2022 (Dispõe sobre Pesquisa de preços)

**2.3.** Decreto Municipal nº 59.677/2023 (Dispões sobre os procedimentos auxiliares em licitações)

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 §1º Inciso I da Lei 14.133/21):**

**3.1.** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de roscas em tubos galvanizados, confecção de flanges e serviços de solda para atender as necessidades operacionais desta Autarquia na manutenção da rede de abastecimento de água potável e de seus poços.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O SAAE tem, atualmente, 34 poços ativos, sendo eles:

|                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Setor 01 - Escritório</b>                                  | <b>Poço 01</b> |
| End. Av. Major Amarante N° 2788 QD 23 LT-7U                   |                |
| <b>Setor 01 – Oficina</b>                                     | <b>Poço 02</b> |
| End. Rua Ricardo Franco N° 216 QD 23 LT-7U                    |                |
| <b>Setor 03 – Escola Castelo Branco</b>                       | <b>Poço 03</b> |
| End. Rua 363, N°165 QD 116 LT-U.                              |                |
| <b>Setor 05 – Jardim América</b>                              | <b>Poço 04</b> |
| End. Av. Benno Luiz Graebin N° 3284 QD 13 LT-02               |                |
| <b>Setor 06 – Continental</b>                                 | <b>Poço 05</b> |
| End. Rua: Ver. Nadir Ereno Graebin N° 270 QD 72 LT 10-R       |                |
| <b>Setor 06 – Moveleiro</b>                                   | <b>Poço 06</b> |
| End. Av. Arnaldo Batista de Andrade N° 280 QD 91 LT-01        |                |
| <b>Setor 07 – Bodanese</b>                                    | <b>Poço 07</b> |
| End. Rua: Erivaldo Venceslau Da Silva (710) N°2262 QD 37 LT-U |                |

|                                                          |                |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Setor 04 – Supletivo</b>                              | <b>Poço 08</b> |
| End. Rua: Duzalina Milani (05) N° 877 QD 114 LT-02       |                |
| <b>Setor 06 – Alto Alegre</b>                            | <b>Poço 09</b> |
| End. Rua 613, N° 1210 QD 96 LT-01                        |                |
| <b>Pátio da CERON</b>                                    | <b>Poço 10</b> |
| End. Rua Dom Pedro I N°88 QD 06 LT-01                    |                |
| <b>Setor 19 – Industrial</b>                             | <b>Poço 11</b> |
| End. Av. Rondônia N° 4574 QD 50 LT 12-R                  |                |
| <b>Setor 20 – Jd. Oliveiras</b>                          | <b>Poço 12</b> |
| End. Av. Curitiba N° 4185 QD 19 LT 2-R                   |                |
| <b>Setor A1 – Embratel</b>                               | <b>Poço 13</b> |
| End. Estrada C N° 28-R                                   |                |
| <b>Distrito de Nova Conquista</b>                        | <b>Poço 14</b> |
| End. Av. 09, S/N                                         |                |
| <b>Distrito de São Lourenço</b>                          | <b>Poço 15</b> |
| End. BR 364                                              |                |
| <b>Distrito de Vista Alegre</b>                          | <b>Poço 16</b> |
| End. Distrito De Nova Conquista.                         |                |
| <b>Setor APROVIDA</b>                                    | <b>Poço 17</b> |
| End. Br 174                                              |                |
| <b>Setor Recanto 51</b>                                  | <b>Poço 18</b> |
| End. Rua 5101 N° 23                                      |                |
| <b>Setor 17 – Jardim Primavera</b>                       | <b>Poço 19</b> |
| End. Av. das Violetas (1707) N° 1533 QD 17 LT 01-B       |                |
| <b>Setor 03 - Vila Operária</b>                          | <b>Poço 20</b> |
| End. Rua: 345 N° 97 QD 35 LT-14                          |                |
| <b>Setor 13 - Amaggi</b>                                 | <b>Poço 21</b> |
| End. Av. Presidente Tancredo Neves N°10770 QD 14 LT 01-A |                |
| <b>Setor 26 - Setor Zico</b>                             | <b>Poço 22</b> |
| End. Rua: 2607 N° 7839 QD 07 LT-14                       |                |
| <b>Barão do Melgaço I</b>                                | <b>Poço 23</b> |
| End. Rua 8207 S/N°                                       |                |
| <b>Barão do Melgaço III</b>                              | <b>Poço 24</b> |
| End. Rua 103-23 N° 5645 QD 09 LT-01                      |                |
| <b>Moyses de Freitas</b>                                 | <b>Poço 25</b> |
| End. Rua: 102-10 N°2858 QD 36 LT-01                      |                |
| <b>Setor 73 COHAB 200 casas</b>                          | <b>Poço 26</b> |
| End. Rua: H-5 N°2499 QD 10 LT-01-02-03 E 10              |                |
| <b>Setor 55 – Setor Vilhena 55 Poço Novo Escola</b>      | <b>Poço 27</b> |
| End. Rua: 5504 N°90                                      |                |
| <b>Setor 80 Orleans (UNESC)</b>                          | <b>Poço 28</b> |
| End. Rua: Vera Vargas S/N°                               |                |
| <b>Setor 50- Florença</b>                                | <b>Poço 29</b> |
| End. Rua: RF-13 N°8116 QD 23 LT-01                       |                |
| <b>Setor Jardim Universitário- Urano (Frente a UNIR)</b> | <b>Poço 30</b> |
| End. Rua: 2504 N°4101 QD 11 LT-U                         |                |

|                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Setor 116- Residencial União</b>                         | <b>Poço 31</b> |
| End. Rua: 116-09 N° 2453 QD 03 LT-01A                       |                |
| <b>Setor 03 Parq. Ind. Tancredo Neves</b>                   | <b>Poço 32</b> |
| End. Rua: Dr. Paulo R. Gasparian (310) N° 7020 QD 73 LT-01ª |                |
| <b>Setor Maria Moura</b>                                    | <b>Poço 33</b> |
| End. Rua: Capa 152 N° 2569                                  |                |
| <b>Setor Praças de Vilhena ST053</b>                        | <b>Poço 34</b> |
| End. Rua: 5314 S/N ADELINO SMITH                            |                |

**4.2.** Em todos estes poços são utilizados canos galvanizados de 1/2" a 4". Constantemente estes canos sofrem desgastes e as roscas são danificadas, sendo necessário realizar novas roscas para utilização dos canos.

**4.3.** Com a confecção de novas roscas é possível reaproveitar e recuperar os tubos galvanizados os quais possuem suas paredes intactas e apenas as roscas desgastadas.

**4.4.** O reaproveitamento dos canos danificados visa a economicidade na aquisição de materiais novos.

**4.5.** Também são necessários a confecção de flanges de 2", 3" e 4".

**4.6.** Flanges são peças utilizadas como elemento de ligação entre tubos, montados normalmente em pares, sendo fáceis, rápidos e práticos de serem desmontados. Ajudam no bom funcionamento de tubulações e podem vedar uma conexão, impedindo a passagem de algum fluido de um lado para o outro ou evitando vazamentos.

**4.7.** Em algumas manutenções destes poços são ainda necessários a realização de soldas, tanto em ferro fundido como de oxigênio.

**4.8.** A devida manutenção dos poços visa mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, evitando transtornos no abastecimento de água à comunidade.

**4.9.** Pelas considerações acima se justifica a devida contratação.

## **5. A RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Continuidade de abastecimento de água potável à comunidade sem interrupção.

**5.2.** O SAAE não tem em seu quadro de servidores profissionais no serviço de tornearia.

**5.3.** O SAAE não tem em seu patrimônio máquinas que realizam os serviços em questão.

**5.4.** Reaproveitamento dos canos danificados.

5.5. O sucesso do procedimento licitatório vai viabilizar a devida contratação e o alcance de seus objetivos.

## 6. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação tem como objetivo proporcionar ao SAAE condições satisfatórias na manutenção de sua rede de abastecimento de água potável e de seus poços.

## 7. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, terão sua vigência observado o disposto no **Art. 36 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

7.1. Considerando que a contratação em questão trata-se de serviço continuado e é serviço essencial para esta Autarquia, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até ao limite de 10 (Dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos moldes que regem o **Art. 107 da Lei 14.133/2021**.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18 §1º Inciso II da Lei 14.133/21):

8.1. O SAAE não dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações. Todavia, a autarquia mantém suas contratações alinhadas para garantir a continuidade dos serviços, que estão alinhados dentro das atividades fins.

8.2. Contudo, a contratação em questão faz parte das contratações periódicas desta Autarquia em função de sua necessidade contínua de uso.

8.3. A última contratação pode ser verificada através do **Processo Administrativo nº 126/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Notas de Empenhos nº 430/2024 e 429/2023**; em favor de Hidrauron Indústria e Comércio de Hidráulicos Ltda – ME.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 §1º Inciso III da Lei 14.133/21):

9.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada **ao objeto**, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação,

bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, Regularidade na Contratação de Aprendizizes e Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

**9.2.** Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

**9.3.** A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição **do objeto** com todas as especificações mínimas exigidas.

**9.4.** A proposta da empresa deverá conter, obrigatoriamente, o valor unitário **do objeto** proposto.

**9.5.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**.

**9.6.** Após a assinatura do contrato, o prazo de execução **do objeto** será de até 03 (Três) dias após recebimento da requisição e o material para ser realizado o serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

## **10. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**10.1.** Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 Inciso II da Lei 14.133/21.

**10.2.** Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao empenho, como também a proposta do licitante vencedor, conforme preceitua o Art. 92, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**10.3.** O empenho terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

**10.4.** O empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme preceitua o Art. 115, caput da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme preceitua o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme preceitua o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente, conforme preceitua o Art. 121, caput da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente, conforme preceitua o Art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**11. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (Art. 18 §1º Inciso IV da Lei 14.133/21):**

**11.1.** A Demanda foi levantada e estimada por série histórica e tem como base a média do período dos últimos 12 meses de consumo, conforme pode ser verificado pelo Processo Administrativo nº 126/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Notas de Empenhos nº 430/2024 e 429/2023.

**11.2.** As quantidades e suas especificações encontram-se detalhadas no **item 12.1 deste ETP**.

**12. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 §1º Inciso V da Lei 14.133/21):**

**12.1.** No caso da contratação em tela não se vislumbram alternativas afora a licitação para contratação **do objeto** em pauta.

**12.2.** Ressalta-se que parte **do objeto** já foi licitada no âmbito desta Autarquia, sendo a última licitação o Pregão Eletrônico de nº 009/2023, Processo Administrativo nº 126/2023, sendo que a contratação foi efetivada por esta Autarquia.

**13. DESCRIÇÃO DO OBJETO e VALOR ESTIMADO (Art. 18 §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):**

**13.1.** Objeto conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição                                        | Unid. | Quant. | MÉDIA     | Preço Total  |
|------|--------------------------------------------------|-------|--------|-----------|--------------|
| 1    | Confecção de rosca em tubo galvanizado de 4"     | Serv  | 140    | R\$ 63,64 | R\$ 8.909,60 |
| 2    | Confecção de rosca em tubo galvanizado de 3"     | Serv  | 80     | R\$ 50,98 | R\$ 4.078,40 |
| 3    | Confecção de rosca em tubo galvanizado de 2.1/2" | Serv  | 20     | R\$ 43,63 | R\$ 872,60   |
| 4    | Confecção de rosca em tubo galvanizado de 2"     | Serv  | 40     | R\$ 41,84 | R\$ 1.673,60 |
| 5    | Confecção de rosca em tubo galvanizado de 1.1/2" | Serv  | 10     | R\$ 39,31 | R\$ 393,10   |

|                    |                                                |      |    |            |                      |
|--------------------|------------------------------------------------|------|----|------------|----------------------|
| 6                  | Confecção de rosca em tubo galvanizado de 1"   | Serv | 10 | R\$ 33,64  | R\$ 336,40           |
| 7                  | Confecção de rosca em tubo galvanizado de 3/4" | Serv | 10 | R\$ 29,86  | R\$ 298,60           |
| 8                  | Confecção de rosca em tubo galvanizado de 1/2" | Serv | 10 | R\$ 24,74  | R\$ 247,40           |
| 9                  | Solda em ferro fundido eletrodo limavel        | Serv | 50 | R\$ 132,74 | R\$ 6.637,00         |
| 10                 | Serviço de Confecção de Flanges de 4"          | Serv | 14 | R\$ 170,00 | R\$ 2.380,00         |
| 11                 | Serviço de Confecção de Flanges de 3"          | Serv | 8  | R\$ 150,00 | R\$ 1.200,00         |
| 12                 | Serviço de Confecção de Flanges de 2"          | Serv | 4  | R\$ 125,00 | R\$ 500,00           |
| 13                 | Solda oxigênio                                 | Serv | 30 | R\$ 76,63  | R\$ 2.298,90         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                |      |    |            | <b>R\$ 29.825,60</b> |

**13.1.1.** Para esta contratação, estima-se o valor global de **R\$ 29.825,60 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**

**13.2.** O valor da contratação deverá englobar o período de um ano.

**13.3.** As pesquisas foram realizadas diretamente com fornecedores, através de solicitação formal e email e foram levantados os custos para um ano de contratação.

**13.4.** Para análise de preços, consideraram-se as pesquisas realizadas junto a fornecedores, com as especificações que atendessem as necessidades desta Autarquia.

**13.5.** No que concerne à contratação sob o menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de licitação a mais vantajosa para atender as necessidades da Instituição. De nada adiantaria uma contratação num valor mais acessível se não houvesse qualidade **do objeto** fornecido. Sem dúvidas, o atendimento a esse quesito deve-se à perfeita especificação e avaliação das propostas realizada pelo setor de licitações.

#### **14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 §1º Inciso VII da Lei 14.133/21):**

**14.1.** A contratação está prevista para ser realizado por Licitação pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado na **Lei nº 14.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e **Decreto nº 10.024/2019** que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

**14.2.** A utilização do Pregão Eletrônico trouxe grande impacto na Administração Pública, de logo podemos destacar como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia, a transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e negociação direta com os fornecedores.

**14.3.** O Registro de Preços é uma forma de fazer valer o princípio da economicidade. O sistema permite ao poder público economizar no gasto com processos licitatórios e na hora de adquirir os bens. Ou seja, o poder público não precisa gastar dinheiro antes de comprar os itens de que precisa.

**14.4.** A opção pelo Registro de Preços justifica-se ainda pelas seguintes vantagens para a Administração Pública:

- a) Maior celeridade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) A demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda;
- e) O emprego de recursos orçamentários e financeiros somente para o atendimento imediato da demanda;
- f) O fato de a quantidade licitada estar estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, sendo que as empresas participantes estão cientes dessa situação;
- g) Possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos públicos;
- h) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

**14.5.** A solução que melhor atende às necessidades desta Autarquia é a contratação de empresa por Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, que fará com que o preço a ser contratado seja o valor de mercado. Assim, a contratação deverá ser feita com preços compatíveis aos praticados no mercado.

**14.6.** Após a finalização do procedimento licitatório ocorrerá a emissão e publicação da Ata de Registro de Preços da despesa em favor da empresa vencedora do certame.

**14.7.** Em termos de justificativa econômica, a natureza **do objeto** a ser contratado é comum nos termos do **Art. 20º da Lei 14.133/2021**, pois, seus padrões de desempenho e qualidade



foram objetivamente definidos **neste Instrumento**, por meio de especificações usuais de mercado.

**15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):**

**15.1.** O parcelamento refere-se **ao objeto** a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que, se forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no **Art. 47, Inciso II §1º da Lei n. 14.133/2021**.

**15.2.** A licitação será por lote único pelas seguintes razões:

- a)** Economia de escala;
- b)** Em função do SAAE ter que levar o objeto para realização dos serviços, caso haja mais de um fornecedor ou mais, será necessário maior deslocamento tanto de distância como de tempo, o que aumenta os custos e pode neutralizar qualquer possível economia obtido na licitação por item;
- c)** Considerando, ainda, o princípio acima, caso haja objeto que tenha que realizar dois serviços a possibilidade de leva-lo a dois fornecedores torna-se inviável a licitação por item.

**16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18 §1º Inciso IX da Lei 14.133/21):**

**16.1.** Com a contratação relacionada a este processo, espera-se como produto final a realização de serviços diversos de tornearia, tais como roscas em cano galvanizado, confecção de flanges e serviços de solda.

**16.2.** Pela disputa de fornecedores no procedimento de licitação por Pregão Eletrônico, espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que trás economicidade na contratação.

**16.3.** Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades desta Autarquia.

**16.4.** A solução através de Registro de Preços por licitação para contratação de empresa atende a necessidade da demanda desta Autarquia e está alinhada com as normas e leis vigentes.

**16.5.** Com a contratação espera-se melhorar os serviços prestados onde exista a demanda **do objeto** em questão e melhorar o desempenho dos servidores que necessitam **do objeto** para desenvolver suas atividades diárias, proporcionando ao SAAE condições satisfatórias para a devida manutenção da rede água e de seus poços.

**16.6.** Preservar a infraestrutura adequada e necessária ao fornecimento de água potável à população do município de Vilhena/RO.

**17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18 §1º Inciso X da Lei 14.133/21):**

**17.1.** Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

**18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18 §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):**

**18.1.** O **Objeto** já foi licitado anteriormente e contratado conforme Processo Administrativo 126/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023.

**19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18º §1º Inciso XII da Lei 14.133/21):**

**19.1.** O impacto ambiental é resultado de qualquer modificação, positiva ou negativa, que é causada pela ação do homem no meio ambiente. Tais impactos, como o descarte incorreto de vasilhames plásticos, resíduos e outros podem causar a degradação do solo, poluição dos rios e do ar, destruição da flora e fauna.

**19.2.** Para diminuir os efeitos causados no meio ambiente é preciso implantar políticas de proteção ambiental e promover ações que tragam como resultado a sustentabilidade ambiental.

**19.3.** Nas licitações as ações e soluções sustentáveis buscam integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo), com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos, de modo que, a promoção de ações nos processos de contratações visa contribuir para reduzir possíveis impactos ambientais, permitindo o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferecer o maior número de benefícios para o meio ambiente e a sociedade.

**19.4.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade abaixo discriminadas, quando couber:

- a) Que a empresa forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de suas atividades;
- b) A CONTRATADA deve primar pela utilização de equipamentos que atendam a critérios de maior eficiência energética, redução de ruído e menor degradação ao meio ambiente;
- c) Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, de acordo com a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos (Caso haja este tipo de coleta implantado em seu município).

**19.5.** Tais critérios não se aplicam aos requisitos para contratação, contudo, não deve ser motivo para a futura CONTRATADA negligenciar ações ambientais e socioambientais, uma vez que a sociedade contemporânea tem buscado soluções que minimizem os impactos ambientais provenientes do desenvolvimento urbano.

**20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):**

**20.1.** A solução apontada irá atender às necessidades apontadas nesse Estudo Técnico Preliminar de forma a disponibilizar condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção da rede de distribuição água potável e dos poços, proporcionando ao SAAE todo suporte para o desempenho de suas atividades operacionais, visando a continuidade da prestação dos serviços externos e manter direta e indiretamente a prestação dos serviços à população.

**21. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:**

**21.1.** Não se aplica à contratação.

**22. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a licitação com sucesso.

**22.2.** A contratação também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas desta Autarquia, sendo considerada a melhor solução.

**22.3.** A contratação é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações **do objeto**, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

**21.2.** Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária

para o atendimento das necessidades e interesses desta Autarquia.

### **23. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**22.1.** A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho.

**22.2.** A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

**22.3.** O objeto deverá ser entregue em horário comercial, nas dependências do SAAE, situado na Avenida Major Amarantes, nº 2788 – Centro, neste Município de Vilhena / RO.

**22.4.** Não deverá ser enviado objeto com marca diversa da apresentada na proposta.

**22.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado do SAAE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o SAAE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

### **24. RESPONSÁVEIS:**

**24.1.** O presente estudo foi elaborado pelo servidor Evandro Segal – Agente Administrativo – Matrícula 483, revisado por Leonardo Reis Santos – Assistente Orçamentário e de Compras e aprovado por Ricardo de Lima – Diretor Geral do SAAE – Decreto N° 62.450/2024.

Vilhena, 28 de abril de 2025.

**Leonardo R. Santos**

Assistente Orçamentário e de Compras  
Portaria nº 233-2024

**Evandro Segal**

Agente Administrativo  
Matrícula 483

**Ricardo de Lima**

Diretor Geral  
Decreto N° 62.450/2024



Assinado por: RICARDO DE LIMA 28/04/2025 10:47:09 DOCUMENTO  
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Assinado por: EVANDRO SEGA 28/04/2025 10:59:02 DOCUMENTO  
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Assinado por: LEONARDO REIS SANTOS 28/04/2025 11:11:05  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE